



ATA DA SÉTIMA SESSÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL, realizada no dia cinco
de maio de dois mil e vinte e cinco, sob
a Presidência do Senhor Vereador
Gilberto Bentlin Junior.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, nas dependências da Câmara Municipal, Palácio “Prof. Oscar de Oliveira Alves”, localizado na Rua Emygdio Mazine, número cento e catorze, foi realizada a Sétima Sessão Ordinária, sob a presidência do Vereador Gilberto Bentlin Junior. Conforme o art. 172 do Regimento Interno, a gravação em áudio/vídeo desta sessão, bem como este relatório, encontram-se arquivados em meio digital e em mídia – DVD no Sistema de Ata Eletrônica na Diretoria Legislativa desta Câmara Municipal. Foram convocados para prestar seus serviços nesta Sessão Ordinária os seguintes funcionários desta Edilidade: Marília Scomparin, Ana Carolina Gaviolli Tavares da Silva e Isabela Vieira Lara. Abertos os trabalhos da presente Sessão, a Segunda Secretária, Vereadora Renata Cristiana Barioni Bonifácio, procedeu à chamada dos Vereadores verificando em Plenário a existência de número legal, com a presença dos Senhores: Amadeu Aparecido Lourenço, Everton Cavaleiro Silva, Dr. Fábio Gusman Palhares, Flávio Roberto Peron, Gilberto Bentlin Junior, José Jeronimo Fernando Camilo Borges, Kleber Alessandro Borotto, Renata Cristiana Barioni Bonifácio e Vanderlei Kill. Em seguida, o Presidente consultou o Plenário se o mesmo concordava com a dispensa da leitura das Atas das Sessões anteriores, sendo aceitas foram as mesmas aprovadas. Foi respeitado um minuto de silêncio pelo falecimento das seguintes pessoas: Alcides Correa de Lima, Luiz Divino Ferreira, João Laert Paganelli, Elza Fonseca Rodrigues, Amadeu Crema, Maria Celeste Carnielli, Kleber Donizetti Oliveira, Jandyra Menegassi Giroto, Michael Augusto Ribeiro e Helena Ferronato Rigo. Logo após, a Presidenta da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, Vereador Renata Cristiana Barioni Bonifácio fez a leitura do Parecer do Relator da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, Vereador Dr. Fábio Gusman Palhares, referente ao Processo Legislativo nº 001/2025, protocolado sob o nº 142/2025 – Representação de Decoro Parlamentar contra o Vereador Flávio Roberto Peron, que após ser analisado foi concluído pelo Relator, e aprovado por votação unânime da Comissão, o qual segue descrito na íntegra: **“CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**



(Processo Legislativo nº 001/2025 - prot. nº 142/2025 - Representação de Indecoro Parlamentar) **PARECER DO RELATOR E VENCEDOR**
Processo Legislativo nº 001/2025 Representante: Marcelo Simão
Representado: Flávio Roberto Peron I- **RELATÓRIO** Trata-se de processo disciplinar nº 142/2025, instaurado em razão de representação de autoria do Senhor Prefeito Municipal em desfavor do vereador Flávio Roberto Peron. Em síntese, o representante narra um fato, ocorrido no dia 16/03/2025, onde o representado Peron teria publicado em sua rede social FACEBOOK vídeo onde além de proferir diversas inverdades utiliza expressão jocosa contra o Senhor Prefeito Municipal Marcelo Simão, demonstrando falta de decoro e ética moral em sua conduta pública, consoante representação de número 142/2025, datado de 07/04/2025 e protocolado na nesta data. Assevero que o fato será cotejado com as normas éticas desta Casa em meu voto, que vem a seguir. II- **VOTO** Primeiramente, os argumentos de defesa em preliminar, deverão ser afastados, pois não têm fundamentação, como será explanado, a seguir. Em que pese à alegação pela defesa onde, o denunciado requer pelo julgamento da improcedência da representação, dada a manifesta atipicidade e licitude das condutas contestadas, estas não merecem prosperar. Consoante **CAPÍTULO III DOS ATOS CONTRÁRIOS A ÉTICA E AO DECORO PARLAMENTAR** previstos no Código de Ética desta respeitável Casa de Leis em especial em seu artigo 6º, onde assim diz: “..... ” *Art. 6º Constitui procedimento incompatível com a ética e o decoro parlamentar: I – o abuso das prerrogativas institucionais, legais e regimentais; XV – instigar populares, concorrendo para atos que desacatem ou agriçam outros parlamentares;*” No que diz respeito ao presente fato, constato e entendo que realmente o representado faltou com a urbanidade devida perante o Chefe do Poder Executivo Municipal, ficando evidente que pela forma que se pronunciou faltou com o devido respeito, instigando e falseando informações perante a população, concorrendo desta forma para atos que desacatem ou agriçam outros parlamentares, abusando assim das prerrogativas institucionais, legais e regimentais inerentes ao cargo de Vereador da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro. Ressalto que a liberdade do parlamentar por suas opiniões, palavras e votos que extrapolam o ordinário, de forma abusiva, a ponto de rebaixar-se a um insulto, não merece proteção das prerrogativas dos parlamentares. Analisando o caso, é manifesto que o vereador Peron como representante



do Poder Legislativo Municipal, têm o dever de agir com polidez frente suas opiniões, fato este que não ocorreu no presente caso. Com isso, é patente o excesso de linguagem na manifestação em exame, de modo que configura a quebra do decoro parlamentar, consoantes artigo 6º, incisos I e XV do Código de Ética desta Casa de Leis. Consequentemente, deve ser afastada a imunidade material do vereador, eis que houve um excesso por parte dele, consoante decidido pelo STF: *"(O STF já afirmou que o reconhecimento da garantia constitucional da imunidade parlamentar não configura chancela ao teor e à forma das ofensas irrogadas, principalmente porque a eventual irresponsabilidade penal e civil dos parlamentares por suas palavras e manifestação não afasta a possibilidade de sanção no círculo das respectivas casas legislativas (RE 600.063, Rel. Min. Marco Aurélio)";* Nesse sentido, segue entendimento data de 26 de fevereiro de 2019 da Câmara de Direito Privado: *APELAÇÃO. AÇÃO INDENIZATÓRIA. Comentários proferidos por Vereador em redes sociais e entrevista radiofônica, dirigidos ao Prefeito Municipal. Sentença de procedência, com a condenação do vereador-réu ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 10 .000,00. Insurgência pelo requerido. CERCEAMENTO DE DEFESA INOCORRENTE. Produção de prova oral que se mostra despicienda, na hipótese dos autos, onde os fatos não são controvertidos e estão amparados em prova documental. Juiz, enquanto destinatário das provas, que deve indeferir a produção das inúteis ou protelatórias ao deslinde do feito. IMUNIDADE PARLAMENTAR. Prerrogativa que deve ser compatibilizada com a proteção à dignidade da pessoa humana, sendo a honra e sua inviolabilidade objeto de tutela pelo mesmo ordenamento que estabelece a imunidade parlamentar dos vereadores. Não se trata de direito absoluto, mas limitado pelos aspectos que justificam sua própria instituição, qual seja, assegurar a livre manifestação do pensamento necessário ao pleno exercício da democracia e derivado do pluralismo político, de forma que o parlamentar possa exercer o poder que lhe foi conferido, mas com respeito à dignidade da pessoa humana e à igualdade. Deve, portanto, haver nexos causal direto entre o exercício de seu mandato, com enfrentamento de temas sob debate político, de interesse da sociedade, voltados igualmente a comportamentos relacionados ao*



exercício dessa mesma atuação por terceiros, e não à pessoa que os exerce. Em síntese, é motivado pelo desempenho do mandato e externado em razão do mesmo. CASO CONCRETO: Situação dos autos em que houve excesso pelo direcionamento de ofensas pessoais ao apelado, relacionadas à sua honra e dignidade, de forma depreciativa, superando os limites da mera crítica derivada da atuação parlamentar. Abuso configurado, a permitir a responsabilização por força do ato ilícito praticado. Dano moral configurado. Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (TJ-SP - APL: XXXXX20158260322 SP XXXXX-16 .2015.8.26.0322, Relator.: Mariella Ferraz de Arruda Pollice Nogueira, Data de Julgamento: 26/02/2019, 9ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 26/02/2019). Igualmente, há decisão do Min. Roberto Barroso do STF: "Penal e processual penal. Queixa-crime. Declarações em publicação vinculada à atividade parlamentar. Deputado Federal. Imunidade material. Atipicidade da conduta. Rejeição. 1. As manifestações do parlamentar possuem nexo de causalidade com a atividade legislativa. 2. A imunidade cível e penal do parlamentar federal tem por objetivo viabilizar o pleno exercício do mandato. 3. O excesso de linguagem pode configurar, em tese, quebra de decoro, a ensejar o controle político. 4. Não incide, na hipótese, a tutela penal, configurando-se a atipicidade da conduta. Precedentes. 5. Queixa-crime rejeitada. (Petição 8.674, Plenário Virtual, Min. Roberto Barroso, julgado 19/03/2021- STF)". Assim como, consoante solicitação feita pelo denunciado, o mesmo protesta ainda produzir todas as provas permitidas pelo Direito no pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, inclusive oitiva de testemunhas e ulterior juntadas de documentos, do mesmo turno essas não merecem prosperar consoante artigo 12, inciso V do Código de Ética, que assim diz: “..... “Art. 12. A aplicação das sanções de advertência e censura deverá respeitar o seguinte procedimento: V – o Vereador denunciado será intimado para, querendo, ofertar defesa, inclusive técnica, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência pessoal, recebimento ou recusa do AR postal, oportunidade em que deverá apresentar todas as provas que reputar necessárias ao esclarecimento dos fatos, dentre elas, declarações de testemunhas reduzidas a termo;” Restando assim, preclusa a solicitação requisitada pelo denunciado, uma vez que a mesma deveria



ter sido apresentada quando do recebimento da defesa preliminar, consoante artigo acima exposto. Compreendo que o fato apurado esta capitulado no artigo 6º, incisos I e XV, do Código de Ética (Resolução nº 0006/2014), tendo como consequência a aplicação da pena de CENSURA, nos termos do artigo 9º, Parágrafo Único, do Código de Ética. Diante disso, voto pela procedência da representação acerca do fato ocorrido 16/03/2025, tendo como consequência a aplicação da pena de CENSURA. **III- CONCLUSÃO DO VOTO** Ante o exposto, voto pela procedência do fato ocorrido em 16 de março de 2025 pelo abuso das prerrogativas institucionais, legais e regimentais, além de instigar populares, concorrendo para atos que desacatem ou agridam os parlamentares, aplicando a pena de CENSURA nos termos do artigo 9º do Código de Ética. **É COMO VOTO. Santa Rita do Passa Quatro, 28 de abril de 2025. Ver. Dr. Fábio Gusman Palhares - Relator**”, após lido em plenário o referido processo ficará arquivado na Secretaria desta Casa de Leis. Em seguida o Primeiro Secretário, Vereador José Jeronimo Fernando Camilo Borges procedeu à leitura do material referente ao Expediente, sendo: 1)- **Ofício nº 072/25**, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, encaminhando **Projeto de Lei nº 055/25**, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências, e será encaminhado às Comissões de Constituição, Justiça e Redação, de Finanças, Orçamento, Economia e Administração Pública, de Política Social, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e de Política Urbana, Rural e de Meio Ambiente para pareceres; 2)- **Requerimento nº 007/25**, de autoria do Sr. Vereador Dr. Fábio Gusman Palhares, solicitando informações e providências por parte do Poder Executivo Municipal, que envie a esta Casa de Leis cópia da classificação atualizada de todas as áreas do Concurso Público vigente. Submetido à votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade dos Vereadores; 3)- **Indicação nº 067/25**, de autoria dos Senhores Vereadores Vanderlei Kill e Everton Cavalheiro Silva, indicando ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a construção de um ponto de ônibus com cobertura, na Praça de Skate, na Avenida Formoso; 4)- **Indicação nº 068/25**, de autoria dos Senhores Vereadores Vanderlei Kill e Everton Cavalheiro Silva, indicando ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a instalação de placas indicando o trajeto para chegar até o Distrito Industrial “Nilton Naitzel Junior”, bem como placa com o nome da Rodovia “Túlio Ribeiro”; 5)- **Indicação nº 069/25**, de autoria dos Senhores Vereadores Vanderlei Kill e Everton Cavalheiro Silva, indicando ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente com a máxima urgência possível, melhorias na



Vila Albinópolis, como instalação de poste de iluminação pública nas Ruas Benedito Pereira de Brito e Alaercio Peroti, bem como que seja colocado fresa de asfalto em toda a extensão da rua de entrada da Vila até a Rua Carlos Orsini;

6)- **Indicação nº 070/25**, de autoria dos Senhores Vereadores Vanderlei Kill e Everton Cavalheiro Silva, indicando ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a construção de um “sarjetão” na Rua 1, de frente ao numeral 236, no Jardim Nova Primavera do nosso município; 7)- **Indicação nº 071/25**, de autoria dos Senhores Vereadores Vanderlei Kill e Everton Cavalheiro Silva, indicando ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a instalação de um obstáculo tipo lombada na Rua 1, de frente ao numeral 226, no Jardim Nova Primavera do nosso município; 8)- **Indicação nº 072/25**, de autoria dos Senhores Vereadores Vanderlei Kill e Everton Cavalheiro Silva, indicando ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, os reparos necessários na “boca de lobo” existente no início da Rua Antônio Antico de nosso município; 9)- **Indicação nº 073/25**, de autoria de Todos os Vereadores, indicando ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para que através do Departamento competente, estude a possibilidade de instalação de câmeras de segurança nas dependências das Creches Municipais do município, em conformidade com Projeto de Lei nº 885/2024, que tramita na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aguardando aprovação; 10)- **Indicação nº 074/25**, de autoria do Senhor Vereador Dr. Fábio Gusman Palhares, indicando ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para que através do Departamento competente, disponibilize colaboradores da Prefeitura Municipal para que no período de Quermesse e nos sábados no período da Feira do Comércio, realizados na Praça “Zequinha de Abreu”, os mesmos façam periodicamente a limpeza dos sanitários, a fim de manter a higiene necessária; 11)- **Indicação nº 075/25**, de autoria dos Senhores Vereadores Dr. Fábio Gusman Palhares e Fernando Borges, indicando ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para que através do Departamento competente, faça a revitalização e substituição das placas de trânsito, bem como das placas indicativas com nomes das Ruas de nosso município; 12)- **Indicação nº 076/25**, de autoria dos Senhores Vereadores Everton Cavalheiro Silva, Renata Cristiana Barioni Bonifácio e Vanderlei Kill, indicando ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, estude a possibilidade de reivindicar um veículo tipo “Van”, a Receita Federal dos veículos apreendidos por eles, para uso do Departamento de Saúde no transporte de pacientes em viagens eletivas para outras cidades; 13)- **Indicação nº 077/25**, de autoria do Senhor Vereador Kleber Alessandro Borotto, indicando ao Sr. Prefeito Municipal, REITERANDO a Indicação nº 059/22, que verifique junto ao Departamento competente a possibilidade de ser construído em nossa



cidade um letreiro com os dizeres “EU  SANTA RITA DO PASSA QUATRO”; 14)- **Indicação nº 078/25**, de autoria do Senhor Vereador Vanderlei Kill, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que através do Departamento competente, municipal ou estadual (DER), para que realize estudo de viabilidade para realização de avaliação e reparo na Estrada Municipal “José Perna Sobrinho”, que liga a cidade de Santa Rita do Passa Quatro a cidade de Descalvado, tendo em vista, a deterioração da sinalização no local, bem como danos a estrutura da ponte e entornos (documentação anexa). Ressalta-se que o local supracitado, nesta época do ano, abarca grande fluxo de veículos pesados que fazem o carregamento e transporte de safra de cana, cuja região é forte produtora; 15)- **Indicação nº 079/25**, de autoria do Senhor Vereador Amadeu Aparecido Lourenço, indicando ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através do departamento de Meio Ambiente, estude a possibilidade de cultivar a planta Clotalária, e que posteriormente disponibilize as mudas para nossa população; 16)- **Documentação** referente ao Balancete da Receita e Despesa desta Casa de Leis, referente ao mês de abril de 2025. Terminado o Material do Expediente, o Sr. Presidente ofereceu a Palavra aos oradores inscritos Kleber Alessandro Borotto, Amadeu Aparecido Lourenço, Dr. Fábio Gusman Palhares e Renata Cristiana Barioni Bonifácio. Ninguém mais desejando fazer uso da Palavra, passou-se para a Ordem do Dia para **Discussão e Votação Única: Projeto de Decreto Legislativo nº 002/25**, de autoria da Senhora Vereadora Renata Cristiana Barioni Bonifácio, que sobre a concessão de título de “CIDADÃO SANTARRITENSE HONORÁRIO” ao Senhor Bruno Domingos Dinardi. Com pareceres favoráveis das Comissões, e submetido à Discussão e Votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade dos presentes em Votação Única. Nada mais havendo para tratar, o Sr. Presidente convocou os Srs. Vereadores para a 8ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 19 de maio, às 19 horas, e declarou encerrada a presente Sessão, da qual foi lavrada esta Ata que após ser submetida à apreciação do Plenário, será devidamente assinada pela Mesa da Câmara Municipal. Aprovada em: 19 de maio de 2025.

Ver. Gilberto Bentlin Junior
Presidente

Ver. Fernando Borges
1º Secretário

Ver^a. Renata Cristiana Barioni Bonifácio
2ª Secretária



7ª SESSÃO ORDINÁRIA

05/05/2025

Pauta do Expediente e das Proposituras

Ofício nº 072/25, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, encaminhando Projeto de Lei nº 055/25, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências; Requerimento nº 007/25, de autoria do Sr. Vereador Dr. Fábio Gusman Palhares, solicitando informações e providências por parte do Poder Executivo Municipal, que envie a esta Casa de Leis cópia da classificação atualizada de todas as áreas do Concurso Público vigente; Indicação nº 067/25, de autoria dos Senhores Vereadores Vanderlei Kill e Everton Cavalheiro Silva, indicando ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a construção de um ponto de ônibus com cobertura, na Praça de Skate, na Avenida Formoso; Indicação nº 068/25, de autoria dos Senhores Vereadores Vanderlei Kill e Everton Cavalheiro Silva, indicando ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a instalação de placas indicando o trajeto para chegar até o Distrito Industrial “Nilton Naitzel Junior”, bem como placa com o nome da Rodovia “Túlio Ribeiro”; Indicação nº 069/25, de autoria dos Senhores Vereadores Vanderlei Kill e Everton Cavalheiro Silva, indicando ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente com a máxima urgência possível, melhorias na Vila Albinópolis, como instalação de poste de iluminação pública nas Ruas Benedito Pereira de Brito e Alaercio Peroti, bem como que seja colocado fresa de asfalto em toda a extensão da rua de entrada da Vila até a Rua Carlos Orsini; Indicação nº 070/25, de autoria dos Senhores Vereadores Vanderlei Kill e Everton Cavalheiro Silva, indicando ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a construção de um “sarjetão” na Rua 1, de frente ao numeral 236, no Jardim Nova Primavera do nosso município; Indicação nº 071/25, de autoria dos Senhores Vereadores Vanderlei Kill e Everton Cavalheiro Silva, indicando ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a instalação de um obstáculo tipo lombada na Rua 1, de frente ao numeral 226, no Jardim Nova Primavera do nosso município; Indicação nº 072/25, de autoria dos Senhores Vereadores Vanderlei Kill e Everton Cavalheiro Silva, indicando ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, os reparos necessários na “boca de lobo” existente no início da Rua Antônio Antico de nosso município; Indicação nº 073/25, de autoria de Todos os Vereadores, indicando ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para que através do Departamento competente, estude a possibilidade de instalação de câmeras de segurança nas dependências das Creches Municipais do município, em conformidade com Projeto de Lei nº



885/2024, que tramita na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aguardando aprovação; Indicação nº 074/25, de autoria do Senhor Vereador Dr. Fábio Gusman Palhares, indicando ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para que através do Departamento competente, disponibilize colaboradores da Prefeitura Municipal para que no período de Quermesse e nos sábados no período da Feira do Comércio, realizados na Praça “Zequinha de Abreu”, os mesmos façam periodicamente a limpeza dos sanitários, a fim de manter a higiene necessária; Indicação nº 075/25, de autoria dos Senhores Vereadores Dr. Fábio Gusman Palhares e Fernando Borges, indicando ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para que através do Departamento competente, faça a revitalização e substituição das placas de trânsito, bem como das placas indicativas com nomes das Ruas de nosso município; Indicação nº 076/25, de autoria dos Senhores Vereadores Everton Cavalheiro Silva, Renata Cristiana Barioni Bonifácio e Vanderlei Kill, indicando ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, estude a possibilidade de reivindicar um veículo tipo “Van”, a Receita Federal dos veículos apreendidos por eles, para uso do Departamento de Saúde no transporte de pacientes em viagens eletivas para outras cidades; Indicação nº 077/25, de autoria do Senhor Vereador Kleber Alessandro Borotto, indicando ao Sr. Prefeito Municipal, REITERANDO a Indicação nº 059/22, que verifique junto ao Departamento competente a possibilidade de ser construído em nossa cidade um letreiro com os dizeres “EU  SANTA RITA DO PASSA QUATRO”; Indicação nº 078/25, de autoria do Senhor Vereador Vanderlei Kill, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que através do Departamento competente, municipal ou estadual (DER), para que realize estudo de viabilidade para realização de avaliação e reparo na Estrada Municipal “José Perna Sobrinho”, que liga a cidade de Santa Rita do Passa Quatro a cidade de Descalvado, tendo em vista, a deterioração da sinalização no local, bem como danos a estrutura da ponte e entornos (documentação anexa). Ressalta-se que o local supracitado, nesta época do ano, abarca grande fluxo de veículos pesados que fazem o carregamento e transporte de safra de cana, cuja região é forte produtora; Indicação nº 079/25, de autoria do Senhor Vereador Amadeu Aparecido Lourenço, indicando ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através do departamento de Meio Ambiente, estude a possibilidade de cultivar a planta Clotalária, e que posteriormente disponibilize as mudas para nossa população; Documentação referente ao Balancete da Receita e Despesa desta Casa de Leis, referente ao mês de abril de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá”*

7ª SESSÃO ORDINÁRIA
05/05/2025

Pauta da Ordem do Dia

Discussão e Votação Única:

Projeto de Decreto Legislativo nº 002/25, de autoria da Senhora Vereadora Renata Cristiana Barioni Bonifácio, que sobre a concessão de título de “CIDADÃO SANTARRITENSE HONORÁRIO” ao Senhor Bruno Domingos Dinardi.